FAPEMIG

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Eu_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, de nacionalidade_____, residente na _____ no bairro _____, na cidade de _____, no estado de_____, discente regularmente matriculado(a) no curso de graduação em _____, sob o número de matrícula _____, estou ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Apoio à Iniciação Científica e Tecnológica - PIBIC da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de minas Gerais (FAPEMIG), executando as funções deste Programa no(a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVINENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNDAGRI/FAZU

a. Declaro:

I. Estar matriculado(a) regularmente em Curso de Graduação onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período;

II. Ser domiciliado(a) no estado de Minas Gerais,

III. Não possuir vínculo de trabalho, entendido como qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;

IV. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa;

V. Não ser aposentado nem possuir pensão por invalidez;

VI. Não possuir cadastro como Microempreendedor Individual (MEI), nem para fins previdenciários.

b. Em atenção às normas da FAPEMIG, comprometo-me a:

VII. Dedicar-me integralmente às atividades de Pesquisa propostas no Plano de Trabalho;

VIII. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório;

IX. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados;

X. Comunicar imediatamente à Coordenação do Curso de Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;

XI. Entregar a documentação de prestação de contas técnico-científica ao término da bolsa;

XII. Devolver à FAPEMIG eventuais benefícios pagos indevidamente.

XIII. Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.

XIV. Verificar a possibilidade de cumulação junto ao órgão concedente de eventual benefício tido pela FAPEMIG como acumulável (Ministério do Trabalho, INSS, etc), tais como, seguro-desemprego, na forma da Lei n° 7.998/1990, ou salário-maternidade na condição de desempregada, na forma da Lei n+ 8.213/1991, dentre outros não vedados pelo Manual da FAPEMIG, pela chamada, termo de outorga, convênio ou instrumentos congêneres que fundamentam a bolsa.

c. Atesto estar ciente que:

XV. A outorga de bolsa não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o bolsista, a FAPENIG e o(a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNDAGRI/FAZU;

XVI. Oualquer produção científica gerada pelo bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPEMIG;

XVII. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual.

XVIII. A bolsa concedida será mantida até a colação de grau;

XIX. A bolsa poderá ter seu prazo prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, nos termos da Lei Federal n. 13.536/2017:

XX. A inobservância dos requisitos citados acima ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à FAPEMIG, atualizados conforme os índices legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

XXI. Não é considerado acúmulo o recebimento simultâneo de bolsa de Iniciação Científica - BIC com bolsa concedida por Instituição acadêmica ou filantrópica, quando esta bolsa possuir objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas da IC, e que não exigem dedicação à atividade além das curriculares conforme Deliberação N-° 1B4 de 14 de junho de 2022.

d. Responsabilidades quanto a disponibilização das informações de seus dados bancários e utilização de sua Conta Corrente:

XXII. Será responsável pela conformidade das informações dos seus dados bancários inseridas no Sistema de Gestào Integrada da Fapemig (Sistema Everest ou outro que venha a substituir);

XXIII. Serà responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização de sua conta corrente indicada junto ao referido sistema.

Este Termo vincula-se, para todos os efeitos legais, ao Convênio para PD&I de Concessão de Cota de Bolsas de Iniciação Científica n. 6.17/2021, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e o(a) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS - FUNDAGRI/FAZU.

Uberaba, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) bolsista

Assinatura do coordenador de pesquisa